



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.567/98

Dispõe sobre a alienação de terreno urbano situado no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão, de terreno situado na zona urbana do Município de Carmo do Paranaíba, com área de 254,35 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), esquinas com as Ruas Lenheiros e Gabriel Resende Silva, constante do Registro nº 27 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo único – A área urbana de que trata o caput deste artigo é contígua ao terreno adquirido da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a Lei nº 1.512 de 17 de fevereiro de 1998, que também será objeto de leilão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agem Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

